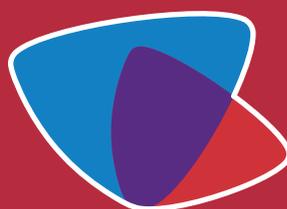


POLÍTICA DE COMPLIANCE



GRUPO
DISLUB
EQUADOR

Índice

1.OBJETIVO.....	pg. 3
2. ABRANGÊNCIA.....	pg. 3
3. CONCEITOS.....	pg. 3
4.INFORMAÇÕES GERAIS.....	pg. 4
5.OBJETIVOS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE.....	pg. 4
5.1 OBJETIVOS:.....	pg. 4
5.2 COMPROMISSOS:.....	pg. 5
6.MONITORAMENTO DO AMBIENTE REGULATÓRIO.....	pg. 5
7.ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA.....	pg. 5
8.RESPONSABILIDADES.....	pg. 6
8.1 COMISSÃO DE COMPLIANCE.....	pg. 6
8.2 CONSELHO CONSULTIVO.....	pg. 7
8.3 DIRETORES.....	pg. 8
8.4 AUDITORIA INTERNA.....	pg. 8
8.5 JURÍDICO.....	pg. 9
8.6 ÁREAS DO NEGÓCIO.....	pg. 9
8.7 DHO.....	pg. 9
9.COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	pg. 10
10.CANAIS DE DENÚNCIAS.....	pg. 10
TERMO DE COMPROMISSO.....	pg. 11

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes fundamentais para a gestão do Programa de Compliance no Grupo Dislub Equador (GDE).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as empresas do Grupo Dislub Equador e aos nossos públicos: (i) interno: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores; e (ii) externo: fornecedores, clientes e a sociedade.

3. CONCEITOS

Agentes de Compliance: Todo público interno que atua para preservar a cultura de aderência às normas e regulamentos internos e externos, considerando o Código de Conduta do Grupo Dislub Equador.

Ambiente Regulatório: Consiste em disposições legais e regulamentares emitidas pelos órgãos reguladores da empresa.

Canais de Denúncias: São meios de comunicações independentes disponibilizados pelo GDE, para que todos os públicos possam reportar qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta, Políticas e Procedimentos do GDE, bem como às legislações pertinentes.

Comissão de Compliance: Grupo formado por pessoas de diferentes formações e áreas de atuação, com a finalidade de consolidar uma cultura organizacional voltada para condutas éticas, transparentes e que prezem pela integridade da organização.

Compliance: É estar em conformidade, é o cumprir e fazer cumprir normas e regulamentações, sejam internas ou externas, impostas às atividades da organização.

Linhas de Defesa: Estruturas na organização voltadas para a definição, aprovação, gerenciamento, monitoramento e certificação dos processos de governança das empresas do GDE, se reportando à Alta Administração. Usualmente estão separadas em 3 (três) linhas de defesa, sendo a Gestão Operacional parte da 1ª linha de defesa; Compliance e Gerenciamento de Riscos parte da 2ª linha de defesa; e, Auditoria Interna parte da 3ª linha de defesa.

Risco: Possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da empresa ou de seus processos.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Compliance visa fortalecer o compromisso ético do Grupo Dislub Equador no cumprimento das normas e regulamentos internos e qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, sempre fortificando o envolvimento individual de cada integrante do GDE, terceiros que atuem em nome do Grupo Dislub Equador e prestadores de serviços, por meio da sua conscientização quanto à conduta esperada pela organização. Tais medidas visam reforçar a identidade corporativa, proteger a reputação e a imagem da Organização, bem como o crescimento sustentável dos negócios.

O Programa de Compliance pretende:

- Reforçar o comportamento ético;
- Fomentar a gestão estratégica dos riscos de Compliance;
- Prover uma base sólida para apoiar o processo de tomada de decisão, em conformidade com as normas e diretrizes internas e externas;
- Aperfeiçoar a qualidade e velocidade nas interpretações das leis e regulamentos, bem como políticas e procedimentos correspondentes;
- Melhorar a comunicação interna e os fluxos de informação de temas relativos ao Compliance; e
- Auxiliar no acompanhamento de ações para melhorias no processo e correção de fragilidades.

O Programa de Compliance será liderado pela Comissão de Compliance com reporte direto ao Conselho Consultivo. Este reporte objetiva confirmar uma atuação sempre independente e livre de conflito de interesses. Esta área deverá ser dotada dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições de forma eficaz.

O cumprimento das diretrizes de Compliance é de responsabilidade de todos os integrantes do Grupo Dislub Equador, independentemente de sua posição dentro da empresa, portanto devem sempre agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao escopo de suas atribuições na empresa, bem como o Código de Conduta e normativos.

5. OBJETIVOS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

5.1 OBJETIVOS:

- Estabelecer que o Grupo Dislub Equador atenda ao ambiente regulatório externo (Leis e Regulamentações externas) e interno (Políticas, procedimentos e Código de Conduta);
- Divulgar a cultura de Compliance a todas unidades de negócio;

- Reforçar a conduta ética dos profissionais do Grupo Dislub Equador;
- Promover a gestão estratégica dos riscos de compliance;
- Aumentar a visibilidade e facilitar a gestão da conformidade por meio do monitoramento das obrigações, permitindo ações preventivas, contribuindo com a estratégia da empresa;
- Aperfeiçoar a comunicação interna e os fluxos de informação de temas relativos ao Compliance; e
- Zelar pela imagem e reputação da empresa.

5.2 COMPROMISSOS:

- Cumprir o Código de Conduta do Grupo Dislub Equador;
- Cumprir as políticas, procedimentos e demais documentos aplicáveis;
- Cumprir a lei anticorrupção empresarial brasileira 12.846/13.
- Melhorar continuamente o Programa de Compliance; e
- Apurar todas as denúncias de desvios de conduta relativas ao Programa de Compliance.

6. MONITORAMENTO DO AMBIENTE REGULATÓRIO

O cumprimento e acompanhamento dos normativos emitidos por todos os órgãos que regulamentam as atividades do Grupo Dislub Equador devem ser objeto de verificação, monitoramento e análise por cada departamento (área de negócio), no que for pertinente às rotinas e processos, com o suporte do departamento Jurídico, sempre visando a análise de riscos e impactos das legislações nos processos da empresa.

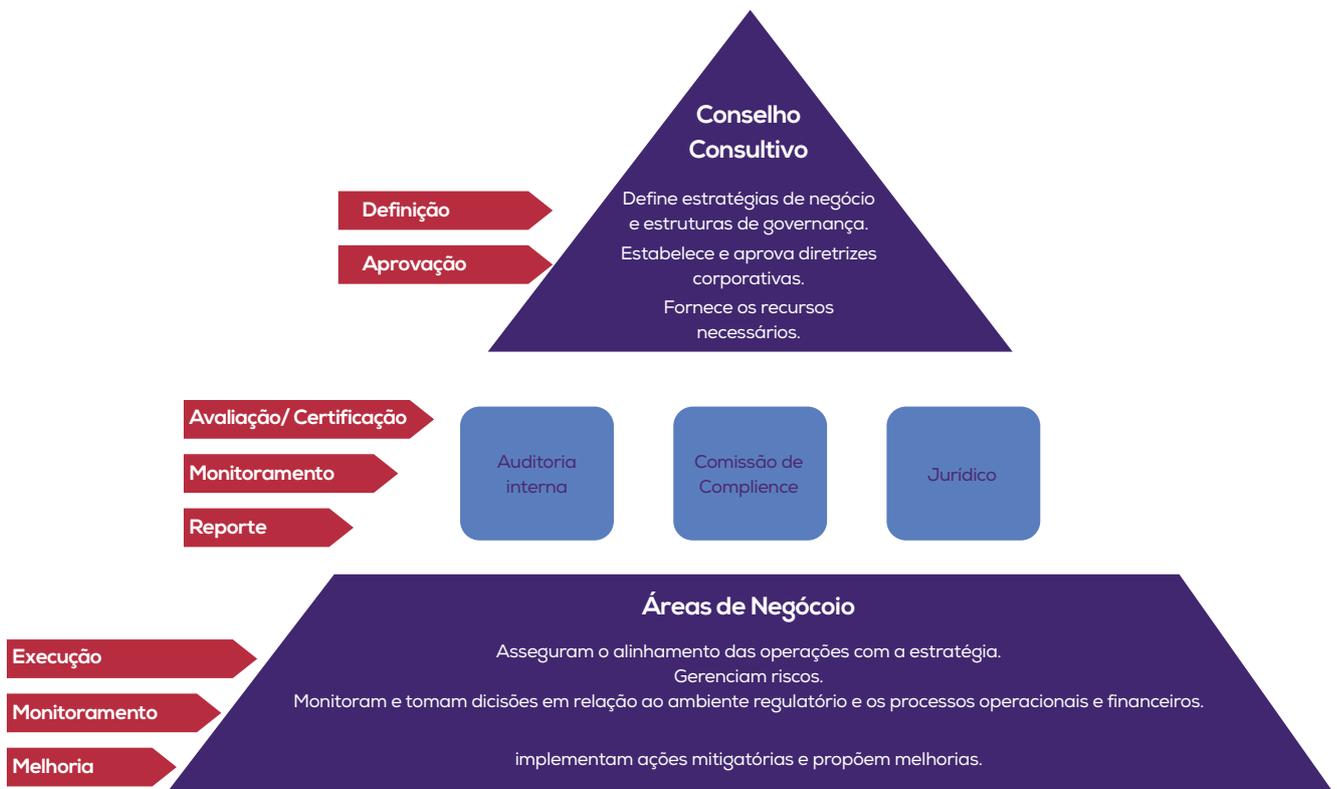
7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Dentro da estrutura de governança corporativa do Grupo Dislub Equador, cabe ao Conselho Consultivo a responsabilidade de definir o direcionamento estratégico e a estrutura de governança da empresa, estabelecer e aprovar as diretrizes corporativas e os limites de exposição a riscos, bem como providenciar os recursos necessários para execução dos objetivos de negócio.

As áreas de negócio são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos de negócio do Grupo Dislub Equador, conforme o direcionamento estratégico definido pelo Conselho Consultivo. Nas atividades diárias, as áreas de negócios são incumbidas de gerenciar os riscos relacionados às suas atividades, estabelecer e implementar os controles internos, inclusive àqueles vinculados às obrigações legais que a área deve cumprir.

No centro da pirâmide abaixo estão as funções de Auditoria Interna, Comissão de Compliance e Departamento Jurídico as quais realizam a interação no reporte entre

o Conselho Consultivo e as Áreas de Negócio e reforçam a avaliação da exposição aos riscos e o monitoramento do ambiente de negócios.



Auditoria Interna: é responsável em assessorar a Comissão de Compliance nas avaliações e investigações relacionadas ao monitoramento do Programa de Compliance sempre que demandado.

Comissão de *Compliance*: é responsável pela implementação e manutenção do Programa de Compliance, reforçando diretrizes de Compliance e assegurando que existem os instrumentos necessários para seu cumprimento, sendo responsável, também, pelo reporte dos indicadores pertinentes para a Diretoria.

Jurídico: é responsável pela interação com as áreas de negócios na gestão e monitoramento do cumprimento do inventário regulatório.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 COMISSÃO DE COMPLIANCE

- Zelar pela imagem e reputação do Grupo Dislub Equador;
- Revisar e aprovar, periodicamente, o Código de Conduta, a Política de Compliance e Anticorrupção e demais políticas relacionadas às diretrizes, padrões éticos e de

integridade e submeter a aprovação do Conselho Consultivo;

- Analisar os relatos realizados por meio do Canal de Denúncias, de situações não aderentes ao Código de Conduta e / ou às políticas e procedimentos do Grupo Dislub Equador;
- Recomendar quanto à aplicação de medidas disciplinares conforme a Política de Consequências*, independentemente do nível hierárquico, em casos de desvio e/ou falhas relacionadas à Compliance e recomendar planos de ação preventivos, educativos e corretivos;
- Assegurar a existência e manutenção dos Canais de Denúncias como canais de comunicações permanente e direto com a Comissão de Compliance;
- Acompanhar o processamento das denúncias, na forma e periodicidade mínima semanal, estabelecendo uma rotina de análise dos relatos, conduzindo e/ou autorizando investigações em qualquer matéria que se façam necessárias;
- Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao Programa de Compliance;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas.
- Revisar o Plano Anual de ações de Compliance;
- Acompanhar a execução das ações de Compliance;
- Revisar o orçamento para estruturação e manutenção do Programa de Compliance;
- Aprovar o plano de divulgação, conscientização e disseminação em todas as empresas e partes interessadas do Código de Conduta e políticas de Compliance do Grupo Dislub Equador e monitorar sua adequada implementação, propondo e aprimorando ações voltadas para o fortalecimento e o desenvolvimento da consciência e dos padrões de conduta ética no Grupo Dislub Equador; e
- Exercer o papel de assessoramento de dúvidas e/ou conflitos de interpretação das disposições do Código de Conduta, Política de Compliance e Anticorrupção e demais políticas relacionadas as diretrizes, padrões de conduta ética e de integridade.

**A ser implementada.*

8.2 CONSELHO CONSULTIVO

- Exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da organização;
- Definir os valores e princípios éticos da organização e zelar pela manutenção da transparência da organização no relacionamento com todas as partes interessadas;
- Exercer o papel de guardião dos princípios, dos valores, dos padrões de conduta ética e do programa de Compliance e definir a atuação da função de Compliance no nível estratégico;
- Monitorar os riscos derivados da atitude dos gestores e à cultura da organização;
- Avaliar periodicamente a exposição da organização a riscos e a eficácia do programa de Compliance;
- Aprovar a estrutura de governança de Compliance, Código de Conduta, papéis e

responsabilidades, Comitê de Auditoria, Comitê de Riscos* e Compliance, políticas, canais de denúncias, matriz de riscos, estrutura de Auditoria Interna entre outros mecanismos;

**A ser implementada.*

- Assegurar a autoridade, independência, autonomia e responsabilidade da função de Compliance;
- Aprovar o orçamento anual, investimentos e demandas adicionais;
- Aprovar o plano de ações anual do programa de Compliance compatível com as estratégias de negócios; e
- Assegurar a autonomia da Comissão de Compliance no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, bem como o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

8.3 DIRETORES

- Zelar pela imagem e reputação do Grupo Dislub Equador;
- Conduzir práticas de negócio que atendam à legislação e à regulação aplicável ao Grupo Dislub Equador, bem como em relação a políticas, normas e procedimentos internos.
- Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, alocando recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos;
- Executar a estratégia de negócio alinhado as diretrizes de Compliance aprovadas pelo Conselho Consultivo;
- Fornecer fluxos de informações adequados a Comissão de Compliance e apresentar resultados de avaliação de riscos e métricas que aumentam o conhecimento da Comissão para tomada de decisão;
- Patrocinar ativamente as diretrizes da Comissão de Compliance para estruturação e implementação do Programa de Compliance; e
- Promover debates e comunicações sobre a importância do Compliance na estratégia da organização disseminando a estratégia de Compliance e os padrões de conduta ética e políticas estabelecidas;

8.4 AUDITORIA INTERNA

- Prover avaliação independente de desenho e efetividade de controles voltados para mitigação do risco de Compliance;
- Auxiliar com a identificação de novos riscos de Compliance;
- Recomendar melhorias para fortalecer o ambiente de Compliance na Organização;
- Oferecer reforço acerca da necessidade de aderência às normas internas da Organização;
- Acompanhar o andamento de planos de ação para mitigação das deficiências;

- Auxiliar a identificação de causas-raiz de não conformidades com objetivo de contribuir com a cultura de Compliance; e
- Investigar as denúncias recebidas pela Comissão de Compliance.
- Identificar itens repetitivos no contencioso com objetivo de avaliar a origem das ocorrências e definir planos de mitigação.

8.5 JURÍDICO

- Realizar a captura, interpretação e análise de impacto de novas leis e regulamentos nas empresas no âmbito de cumprimento das regras de Compliance;
- Prover análise e validação jurídica de acordos judiciais e extrajudiciais; e
- Auxiliar na elaboração do conteúdo ou na execução de treinamentos que abrangem temas de Compliance.

8.6 ÁREAS DO NEGÓCIO

- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência do Grupo Dislub Equador ao ambiente regulatório e para a elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores;
- Respeitar o que estabelece nosso Código de Conduta, Políticas e Procedimentos durante o desempenho de suas funções e em toda nossa cadeia de relações, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e alinhada com nossos princípios éticos;
- Descrever plano de ação para adequação com responsável e data de implantação;
- Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes; e
- Familiarizar-se e cumprir com as políticas corporativas, normas e procedimentos que regulam as atividades e processos do Grupo Dislub Equador, assinando os devidos termos de compromisso das Políticas de Compliance.

8.7 DHO

- Prover treinamentos para fortalecimento da cultura de Compliance acerca de políticas corporativas e Código de Conduta Grupo Dislub Equador;
- Zelar pela integração de novos integrantes em relação aos temas de Compliance;
- Auxiliar na discussão e aplicação da gestão de consequência em casos de não conformidade;
- Contribuir na captura e gestão da legislação aplicável (ex. acordos coletivos, sindicais, TACs trabalhistas), zelando pelo cumprimento das leis; e
- Executar a comunicação interna acerca de novas leis e regulamentos a serem seguidos pelos empregados da empresa.

9.COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Grupo Dislub Equador mantém um programa de comunicação e treinamento relacionado aos temas de ética, Compliance e anticorrupção permanente para seus públicos por meio de conferências, treinamentos específicos, treinamentos de integração e comunicados organizacionais disponibilizados nos canais de comunicação interna.

É obrigatória a participação e conclusão do público interno nos treinamentos periódicos sobre Código de Conduta, anticorrupção e Compliance, seja presencial ou via EAD.

Anualmente ocorre a Semana do Compliance* tratando de temas inerentes ao Programa de Compliance de forma lúdica e interativa para seus públicos.

10.CANAIS DE DENÚNCIAS

Os Canais de Denúncias funcionam como meios de comunicações para que sejam denunciados, inclusive anonimamente, todos os casos de violação às políticas corporativas, normas e procedimentos que regulam as atividades do Grupo Dislub Equador.

Esses canais são operados por empresa independente, que trata a informação com confidencialidade e diligência, garantindo o seu correto processamento.

É assegurado ao denunciante:

- Anonimato a quem desejar;
- Sigilo na apuração da denúncia;
- Imparcialidade e independência na análise da denúncia.

E-mail: denunciasgde@linhaetica.com.br

Website: www.linhaetica.com.br/etica/gde

Telefone: 0800 713 0102

Caixa Postal: 79518 - Cep: 04711-904 - São Paulo

Todos os profissionais do Grupo Dislub Equador devem aderir a esta Política, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho. Qualquer profissional que viole as disposições do Código de Conduta e das Políticas de Compliance, ou os princípios e normas de conduta por eles adotados, está sujeito a medidas disciplinares tais como:

- Advertências;
- Suspensões;
- Sanções, inclusive pecuniárias;
- Demissão;
- Processos judiciais.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política de Compliance e assumo o compromisso de cumpri-la e respeitá-la em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

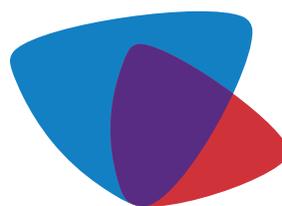
Empresa:

Unidade:

Data:

Nome completo:

Assinatura



GRUPO
**DISLUB
EQUADOR**



www.grupodislubequador.com.br